



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 324/2024/SPRF-GO

Assunto: Nova Contratação de prestação de serviço de fornecimento água tratada e coleta de esgoto sanitário.

1. O presente processo refere-se à nova contratação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para as unidades da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, cujos serviços são prestados pela concessionária Saneamento Goiás S.A., inscrita sob o CNPJ: 01.616.929/0001-02.
2. Conforme demonstrado nos autos, trata-se de contratação por Inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei 14.133/21), fundamentada na inviabilidade de competição, já que a concessionária Saneamento Goiás S.A., detém a exclusividade no abastecimento de água e na coleta de esgotos na localidade a ser atendida, conforme Declaração de Exclusividade (SEI n.º 61310262).
3. Assim, tendo em vista o contido no DESPACHO Nº 1205/2024/SAD-GO (61485449) e mais o que dos autos constam, **APROVO** o Termo de Referência nº 55/2024 (61477450) e **AUTORIZO** a realização da presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa Saneamento Goiás S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, no valor de **R\$ 72.624,96 (setenta e dois mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**; tudo observando-se as normas que regem o presente procedimento administrativo.
4. Restitua-se o p.p. à **Seção de Administração (SAD-GO)** para conhecimento e encaminhamentos legais necessários ao prosseguimento do feito.

TIAGO DE ALMEIDA QUEIROZ
Superintendente da PRF em Goiás
Ordenador de Despesas

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE ALMEIDA QUEIROZ**, Superintendente da **Polícia Rodoviária Federal em Goiás**, em 04/12/2024, às 16:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61494654** e o código CRC **FCEB9F22**.



Referência: Processo nº 08662.017031/2024-01



SEI nº 61494654